

LEI Nº 1.630-03/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER INCENTIVO AOS
PRODUTORES RURAIS DO
MUNICÍPIO DE COLINAS, PARA
CONSTRUÇÃO DE COMPOSTEIRAS
E/OU ESTRUMEIRAS, e dá outras
providências.**

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo aos produtores rurais do Município de Colinas, para construção de composteiras e/ou estrumeiras, conforme a necessidade.

Parágrafo Primeiro – O incentivo de que trata o art. 1º da presente lei será na doação de até 1.500 (um mil e quinhentos) tijolos por produtor interessado.

Parágrafo Segundo – Os interessados em construir composteiras e/ou estrumeiras em sua propriedade, deverão ingressar o pedido, junto ao protocolo, à Secretaria Municipal da Agricultura, acompanhado do licenciamento ambiental e aprovação previa do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Colinas - COMCOL.

Parágrafo Terceiro – Os pedidos referidos no art. 1º parágrafo 2º da presente Lei, serão atendidos pela respectiva Secretaria por ordem de entrada das solicitações e conforme a disponibilidade de material.

Art. 2º - O auxílio referido no art. 1º da presente Lei ficará sob a fiscalização e coordenação da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis 833-01/2005, 919-02/2006 e 1369-03/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de junho de 2015.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças